



APROVADA

ATA DO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018

1
2
3
4
5
6 No vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no
7 pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente -
8 COMDICA, situada na Rua Benfica, trezentos e setenta e três, na Madalena, Recife/PE, é declarado
9 aberto por existência de quórum, o Pleno Extraordinário do Conselho Municipal de Defesa e Promoção
10 dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife pela presidente Maria do Livramento de Aguiar
11 para deliberação dos seguintes temas em pauta: **APROVAÇÃO DAS ATAS; ALTERAÇÃO NA**
12 **RESOLUÇÃO N°004/2017; DELIBERAÇÃO SOBRE O EDITAL DE CAPTAÇÃO DE**
13 **RECURSOS E INFORMES GERAIS.** *Participaram do pleno na condição de conselheiras(os):*
14 *Maria do Livramento de Aguiar (CRP); Andréa Ricardo de Castro (Secretaria de Educação); Albérico*
15 *Spinelli Correia dos Santos (Secretaria de Finanças); Severino de Souza Nogueira (Secretaria de*
16 *Turismo, Esporte e Lazer); Vesta Pires Magalhães Filha (Procuradoria Geral do Município); Ana*
17 *Paula Lins e Silva (ESPRO); Marcos Rodrigues dos Santos (AACD); Valderlene Guimarães Santos*
18 *(CREFITO); Rafaela Ribeiro Saraiva da Costa (CRESS); Evandro Alves de Freitas (Instituto Solidare);*
19 *e, ainda, os seguintes representantes da sociedade civil: Géssica Dias (Instituto Solidare); Rebeka*
20 *Souza (Casa de Passagem); Irmã Francisca Graças de Jesus (IASDOC); Fátima Lima (CRP); Maria*
21 *das Graças (Turma do Flau); Roberta Correia Leal (Gestos); Ana Cláudia Rodrigues (Casa Menina*
22 *Mulher); Romênia Gonçalves (OAF); Tereza Santianni (Fundação Cecosne / Fafire); Irmã Lígia*
23 *Cristina Santos (Instituto Nossa Senhora de Fátima); Madalena Fuchs (Educandário Nossa Senhora do*
24 *Rosário) e, também, Simone Melo (Secretária Executiva do COMDICA); os/as técnicos/as do*
25 *COMDICA, Aurely Macedo; Roberta Sartori; Neiva Barros e Anderson Ferreira (Sociopedagógico).* A
26 presidente inicia o pleno com a leitura da ordem do dia. Após colocar a pauta, a presidente pergunta se
27 alguém gostaria de sugerir algum ponto de pauta. Após a leitura, a presidente solicita a retirada do
28 primeiro item da pauta sobre a aprovação das atas e sugere que as atas sejam aprovadas apenas nos
29 plenos ordinários. Dando seguimento ao pleno, o conselheiro Evandro segue com o segundo item da
30 pauta que é a apresentação das sugestões referentes as alterações na Resolução COMDICA
31 N°004/2017. O conselheiro explica sobre a decisão do TRF - 1ª Região - que torna nulo os artigos 12 e
32 13, da Resolução N°137 - CONANDA, que regulamenta a criação dos fundos e a questão das
33 destinações dos recursos com a possibilidade do doador indicar a instituição que receberá os recursos.
34 Evandro informa que a Comissão Jurídica estudou o assunto e chegou a conclusão de, como não foi
35 transitado e julgado ainda, o processo no COMDICA pode correr sem riscos para a construção do Edital
36 de Captação de Recursos. O conselheiro coloca ainda que foi feita consulta com grande organizações e
37 todas elas acreditam que a decisão que foi tomada no TRF não deverá se sustentar. Evandro diz ainda
38 que o governo federal está providenciando recorrer da decisão, visto que afeta todas as organizações da
39 sociedade civil. Evandro afirma que, se a decisão vingar, vai contribuir para o fechamento de muitas
40 instituições em todo o País. Diante do cenário, Evandro propõe promover algumas adequações no texto
41 da Resolução N°004/2017 para uma maior segurança jurídica. A primeira preocupação é que os
42 recursos possam ser captados no Brasil inteiro, mas que sejam utilizados apenas no Recife, diz Evandro.
43 Ele diz também que as alterações são fruto de algumas das impressões levantadas na Comissão de
44 Seleção sobre os critérios que algumas organizações precisam apresentar para que os projetos sejam
45 apresentados no COMDICA. Diante de tudo, Evandro sugere a apresentação apenas dos destaques.
46 Evandro diz que o primeiro ponto sugerido para alteração é referente a conceito de organização.
47 Portanto, o conselheiro solicita inserir o seguinte texto do MROSC na Resolução N° 004/2017: "*Para*
48 *fins desta resolução, compreende-se: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: entidade sem fins***
49 *lucrativos que não distribui entre os seus sócio ou associados, conselheiros, diretores, empregados,*
50 *doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos,*



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

51 *dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos*
52 *mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo*
53 *objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de*
54 *reserva". Evandro, na questão do órgão público, diz ainda que o MROSC oferece o conceito geral e*
55 *que é preciso adequar ao contexto municipal. A proposta é deixar o texto com a seguinte redação:*
56 **"ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA: Para fins**
57 **desta Resolução compreende-se como Entidade da Administração Pública Municipal Direta e**
58 **Indireta". Colocada a sugestão por Evandro, em regime de votação, a presidente pergunta ao**
59 **colegiado se a proposta pode ser aprovada. O pleno do COMDICA aprova a proposta.** Dando
60 continuidade a apresentação, Evandro coloca que a informação sobre a legislação está sendo citada em
61 cada texto. Na questão referente ao item da organização da sociedade civil, leia-se: "*Artigo 2º, Inciso I,*
62 *Alínea a da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014". Evandro segue apresentando as mudanças com a*
63 *inserção de um parágrafo único, no artigo 2º, para garantir que os recursos sejam utilizados pelas*
64 *organizações, exclusivamente, no Recife. O conselheiro Albérico pergunta como fica a organização que*
65 *capta recurso no Recife e emprega num trabalho em outra cidade. É um conflito e as instituições que*
66 *trabalham dessa forma serão penalizadas, diz Albérico. O conselheiro diz ainda ter a preocupação*
67 *quanto ao monitoramento dos projetos. A presidente coloca que entende a preocupação e que algumas*
68 *instituições tem vários eixos de atendimento . Um exemplo, segundo ela, é o do Pequeno Nazareno que*
69 *faz acolhimento em Itamaracá. A presidente pergunta se não seria o caso de especificar o uso dos*
70 *recursos para a instituição ou para algum programa. Evandro esclarece que cada município tem o seu*
71 *conselho de direito com as mesmas atribuições que o COMDICA. Ele diz que é preciso fechar para que*
72 *outras entidades façam a captação de recurso no seu próprio município de atuação. A responsabilidade*
73 *de atuação do COMDICA é com o território do Recife, diz o conselheiro. Não existe nenhum*
74 *dispositivo na lei que deixa claro o investimento no território do Recife, deixando aberto para qualquer*
75 *instituição do Brasil vir fazer a captação no Recife. O conselheiro Nogueira diz que a legitimidade do*
76 *contrato, da regra, do regulamento e da lei está na sua fidedignidade e coerência no que prega e no que*
77 *cobra. Ele diz que é preciso preservar o Recife para não sacrificar a cidade. Captar é necessário, mas*
78 *captar no Recife e gastar em outros municípios é incoerente, afirma Nogueira. A conselheira Vesta*
79 *pergunta como é exercido o controle e monitoramento dos recursos do Fundo Municipal da Criança e*
80 *do Adolescente do Recife (FMCA) empregados por instituições que desenvolvem trabalhos em outros*
81 *municípios, como é o caso do Pequeno Nazareno. A técnica Roberta afirma que o Pequeno Nazareno é*
82 *uma instituição que tem sede em Fortaleza e trabalha nacionalmente. A prestação de contas é feita*
83 *minuciosamente, no entanto, podemos considerar que nada é cem por cento seguro, afirma a técnica. A*
84 *técnica afirma ainda que durante o processo de monitoramento das entidades que estão recebendo*
85 *recursos do fundo, vários/as conselheiros/as, entre eles/as, Alexandre Nápoles, a presidente, Valderlene,*
86 *Andréa e Maria da Conceição, já participaram do processo de visitas. A presidente afirma também que*
87 *o COMDICA tem instituições que trabalham em todo território nacional. A presidente afirma que as*
88 *leis e diretrizes são dos municípios e a amarrassão é para que se tenha a aplicabilidade do município. A*
89 *aplicabilidade no Recife tem o monitoramento sociopedagógico e financeiro, diz ela. A Irmã Francisca*
90 *(IASDOC) afirma que algumas instituição e igrejas tem casas em outras cidades e estados. A irmã*
91 *sugere que seja acrescentado ao texto a seguinte informação: "os recursos adquiridos no Recife devem*
92 *ser utilizados, exclusivamente, nos projetos executados no território do município". O conselheiro*
93 *Nogueira diz que o documento não pode ser contraditório. O conselheiro Marcos esclarece que não há*
94 *nenhum impedimento em captar recursos fora do território do Recife. A questão é a utilização dos*
95 *recursos no território, diz o conselheiro. O conselheiro Nogueira pergunta se o COMDICA tem como*
96 *controlar a captação de recursos de quem vem de fora para o Recife. A conselheira Andréa Ricardo diz*
97 *ter dúvida e afirma que ainda está insegura para votar. Evandro diz que o texto é necessário para criar*
98 *uma segurança jurídica, pois nos documentos que regulam a existência do COMDICA a informação*
99 *está subtendida. O conselheiro Evandro afirma que se for consenso retirar o parágrafo, retira. Em*
100 **regime de votação, a presidente pergunta se o colegiado vota pela retirada ou permanência do**



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

101 **parágrafo. O resultado são seis votos pela permanência do texto, três votos pela retirada e uma**
102 **abstenção. O parágrafo único, do artigo 2º, que diz: "Os recursos captados no âmbito desta**
103 **Resolução devem ser aplicados para o financiamento de projetos executados no território da Cidade**
104 **do Recife", é aprovado.** Seguindo a apresentação, Evandro sugere alterar o Capítulo I - Do Plano de
105 Trabalho - com o seguinte texto: "Visando a materialização de instrumentos de acompanhamento,
106 monitoramento e avaliação dos projetos financiados integral ou parcialmente pelo FMCA, o
107 COMDICA elaborará instrumento próprio de acesso ao FMCA". Já no parágrafo primeiro, fica o texto
108 com a seguinte redação: "Cada projeto deverá apresentar minimamente: I - Realidade/Problema a ser
109 enfrentado pela intervenção proposta pelas Entidades da Administração Pública Municipal Direta e
110 Indireta e organizações da sociedade civil; II - Objetivo geral e específicos a serem alcançados pelo
111 projeto e plano de ação; III - Descrição do público a ser beneficiado com o projeto; IV - Metodologia a
112 ser implementadas na execução das atividades previstas no projeto; V - Resultados esperados
113 (impactos); VI - Cronograma de execução das atividades; VII - Previsão de receitas e de despesas a
114 serem realizadas na execução dos projetos abrangidos pela parceria". O conselheiro Albérico pede
115 esclarecimentos sobre a questão dos "impactos" presente no inciso V. Evandro afirma que o MROSC
116 prevê impactos qualitativos e quantitativos. A conselheira Andréa Ricardo afirma que é preciso deixar
117 claro o que seria a questão do "impacto". Ela afirma que "impacto" é olhar mais profundamente o
118 projeto. A conselheira diz ainda que é preciso fazer uma avaliação durante a execução do projeto e uma
119 devolutiva para a sociedade civil. Ela diz que avaliar a questão do "impacto" é subjetivo, mas
120 necessário e que é preciso discutir mais sobre o assunto. Madalena (Educandário Nossa Senhora do
121 Rosário) diz que para medir o impacto dos projetos é só especificar pelo objetivo geral que é muito
122 amplo. A sugestão da representante é que seja feito pelos resultados pretendidos a partir das atividades.
123 O conselheiro Nogueira diz que é preciso avaliar inicialmente, durante o processo e no final. A
124 avaliação final é que vai dizer o quanto o projeto foi impactante, diz o conselheiro. Ele afirma que é só
125 uma questão semântica. **Em regime de votação, a presidente pergunta se o colegiado aprova o**
126 **capítulo II, do Plano de Trabalho. O pleno aprova por unanimidade.** O conselheiro Evandro segue
127 com a apresentação e informa que a Comissão Jurídica inseriu no Artigo 4º a legislação que regula o
128 procedimento. Evandro afirma que é importante a citação da legislação para ampliar o conhecimento.
129 É um perfil dos editais federais, conclui o conselheiro. Nos itens abaixo, onde se lê: "*órgão público*", lê-
130 se "*entidade pública municipal da administração direta e indireta*". **Em regime de votação, a**
131 **presidente pergunta se os/as conselheiros/as estão esclarecidos/as para votar. Aprovada as**
132 **alterações referentes os capítulos citados.** O conselheiro Evandro propõe ao colegiado uma proposta
133 de adicionar um novo parágrafo ao Artigo 5º que torne a captação atemporal. Segundo Evandro, a
134 modalidade de captação sugerida é diferente da modalidade do recurso geral. Toda
135 responsabilidade de captação é de responsabilidade da instituição, já ao COMDICA cabe
136 aprovar o projeto, monitorar e acompanhar, diz ele. Madalena (Educandário Nossa Senhora do
137 Rosário) diz que o edital precisa ter um tempo específico para autorizar a captação. Para Evandro, a
138 Resolução N°00/2017 - COMDICA não especifica, mas o edital, sim, dentro de um prazo de dois anos.
139 A Resolução N°137-CONANDA e o MROSC deixam o prazo claro, diz Evandro. A presidente acredita
140 que é interessante especificar, conforme sugere Madalena. Finalizado o debate, o pleno do COMDICA
141 aprova a seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo 5º: "***O edital do chamamento público***
142 ***de projeto financiados pela captação de recursos financeiros é atemporal, podendo as***
143 ***Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da***
144 ***Sociedade Civil sem fins lucrativos, apresentar a qualquer tempo, projetos ao COMDICA***
145 ***para financiamento exclusivamente com essa fonte de recursos, obedecendo os critérios do***
146 ***edital específico***". Seguindo as sugestões de mudança, Evandro sugere um novo texto para o Artigo 8º
147 da Resolução N°004/2017. A proposta é acrescentar no inciso IV, após a palavra Adolescente, "***e de***
148 ***notória especificidade...***", para casos de dispensa do chamamento público quando a organização prestar
149 um tipo específico de serviço. A conselheira Andréa Ricardo diz não entender a necessidade da



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

150 mudança. Evandro diz que é para dispensar o chamamento público no caso de urgência e de relevante
151 interesse público, conforme preconiza a Lei. **Segundo Evandro é o caso do LAR REJANE**
152 **MARQUES que trabalha, unicamente, com crianças e adolescentes com deficiência, diz Evandro.**
153 **O conselheiro pede que o colegiado logo pactue a questão do Lar.** O conselheiro lembra que, pela
154 Lei, os casos de dispensa de licitação acontecem quando apenas uma empresa desenvolve um tipo
155 específico de atividade econômica. A presidente lembra que, há seis meses atrás, o COMDICA foi
156 procurado para saber quais as instituições que trabalham com crianças desaparecidas. Além dessa
157 situação pontual, tem a questão das pessoas que estão em condição de migração, por exemplo, diz a
158 presidente. Ela coloca ainda que não é possível fechar a conta porque algumas instituições tem mais de
159 um eixo de atuação. Madalena (Educandário Nossa Senhora do Rosário) diz ser completamente
160 desnecessário, pois é só fazer o pleno extraordinariamente e deliberar. Evandro diz que o que Madalena
161 fala é pertinente. O conselheiro Albérico diz que não se sente esclarecido para continuar votando na
162 base do "achometro" e alterar a Resolução. Albérico diz que reconhece o trabalho da Comissão Jurídica.
163 O conselheiro Nogueira concorda com Albérico e acredita que a comissão tem expertise no assunto,
164 embora ache que os/as conselheiros/as da referida comissão deveriam se fazer presente ao pleno. O
165 conselheiro Evandro afirma que a alteração da Resolução e o edital foram discutidos de forma exaustiva
166 na Comissão Jurídica. Aqui é o momento do debate, diz Evandro. O conselheiro lembra que há uma
167 decisão jurídica contra o COMDICA. As mudanças sugeridas é para fornecer mais segurança para
168 todos/as, mas a estrutura do documento permanece, diz ele. Evandro pede a compreensão do colegiado
169 para seguir no processo. Ele afirma que existe um caráter de urgência. A presidente pergunta se pode
170 continuar com o pleno. A resposta é positiva. A presidente afirma que a discussão nas comissões é para
171 construir o processo e o pleno é a finalização de um mês de trabalho. **Em regime de votação, a**
172 **presidente pergunta se permanece o Artigo 8º. O pleno responde positivamente com apenas uma**
173 **abstenção.** Evandro solicita acrescentar no inciso I, do Artigo 9º, "*...direcionado ao público da*
174 *criança e do adolescente*". A conselheira Andréa Ricardo acha redundante. Seguindo a apresentação, o
175 conselheiro Evandro explica que para ajudar e privilegiar as pequenas instituições que não tem recursos
176 para gastos com equipe técnica e nem tem experiência de captação, a Comissão Jurídica trouxe no
177 Artigo 10º o seguinte dispositivo: "*Para fins desta Resolução, os órgãos públicos e organizações da*
178 *sociedade civil sem fins lucrativos que optarem por apresentar projetos específicos de captação de*
179 *recursos da doação de pessoas jurídicas e físicas não poderão acessar as outras fontes de recursos do*
180 *FMCA*". Após a leitura do parágrafo, a presidente afirma que é preciso olhar as instituições registradas
181 como um todo. A proposta é ampliar o acesso ao fundo, diz ela. **Em regime de votação, a presidente**
182 **pergunta se o parágrafo único, do Artigo 10º, permanece no texto. O pleno responde**
183 **positivamente com apenas uma abstenção.** Seguindo o debate, Evandro sugere acrescentar no Artigo
184 13º dois parágrafos: "*Parágrafo Primeiro: a retenção de 25%(vinte e cinco por cento) do valor*
185 *captado pelas Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou organizações da*
186 *sociedade civil, será realizada de imediato*" e, mais, "*Parágrafo Segundo: os 75%(setenta e cinco por*
187 *cento) do valor captado pelas Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou*
188 *organizações da sociedade civil, será transferido para a entidade captadora pelo setor financeiro do*
189 *COMDICA*". O conselheiro Evandro afirma que é importante construir um documento específico que
190 regule o procedimento completo. O manual será construído coletivamente com a Comissão de Finanças
191 e o setor técnico financeiro, diz ele. **Em regime de votação, a presidente pergunta se os parágrafos**
192 **1º e 2º, do Artigo 13º, permanece no texto. O colegiado responde positivamente e aprova a**
193 **inclusão dos parágrafos. O pleno registra uma única abstenção.** Seguindo com a apresentação do
194 texto, o conselheiro Evandro propõe a inclusão do parágrafo 3º, no Artigo 15º, que diz: "*Nos processos*
195 *de seleção de projetos nos quais Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e*
196 *as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, representados no Conselho dos Direitos da*
197 *Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos captados por sua instituição, não*
198 *poderão participar do processo de aprovação, monitoramento e avaliação dos projetos*". **Em regime**
199 **de votação, a presidente pergunta se os parágrafos 3, do Artigo 15º, permanece no texto. O**



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

200 **colegiado responde positivamente e aprova a inclusão. O pleno registra uma abstenção. A**
201 **presidente registra a aprovação em todos os itens das alterações na Resolução COMDICA**
202 **Nº004/2017.** Seguindo com a pauta, o conselheiro Evandro apresenta o Edital de Captação de Recursos
203 COMDICA. Ele diz que o documento faz parte de uma compilação de inúmeras editais do Brasil. O
204 conselheiro lembra que o edital tem todo um cunho pedagógico de explicar conceitos. Evandro afirma
205 ainda que o edital será feito com apenas as entidades registradas no COMDICA. Dito isso, Evandro
206 inicia a leitura e no artigo que trata da PARTICIPAÇÃO, o conselheiro Albérico interrompe o processo
207 informando que, no final de 2017, uma entidade teve problemas de contas reprovadas. A pergunta do
208 conselheiro é sobre a mudança da direção. Ele pergunta se a instituição fica apta a participar do
209 processo de captação de recursos mesmo com as contas reprovadas. Evandro explica que a entidade
210 estará inabilitada e que o MROSC é muito rigoroso quanto a questão. Com relação ao tópico referente a
211 INSCRIÇÃO, o conselheiro Albérico pergunta sobre a questão dos horários. O conselheiro Evandro
212 afirma que o edital é atemporal. A apresentação pode ser a qualquer dia e em qualquer horário, afirma
213 Evandro. Ele diz que não haverá um grande volume de projetos para fazer análise e que a referida
214 julgamento será feito por uma comissão externa. O conselheiro Albérico lembra que é necessário fazer
215 o credenciamento dos/as avaliadores/as externos na prefeitura municipal. A presidente informa que
216 haverá todo um trabalho voluntário de avaliadores/as. No item CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE
217 RECURSOS, Evandro esclarece que, no momento, não será permitido a operação da formação de
218 Consórcios. Posteriormente será criada uma nova Lei na referida modalidade, conforme sugerido pela
219 Comissão Jurídica, afirma o conselheiro. **Diante do adiantado da hora, a presidente finaliza o**
220 **debate em torno do Edital de Captação de Recursos e considera aprovado até o item 7 - DO**
221 **PROJETO BÁSICO (ANEXO 1) do documento.** A presidente solicita que o conselheiro Evandro dê
222 continuidade a discussão em torno do documento no próximo pleno. O conselheiro Evandro solicita que
223 a técnica Angélica encaminha o documento por e-mail. Finalizada a discussão e não havendo nada mais
224 a tratar, a presidente encerra o pleno às 12h30.

225
226 Recife, 20 de fevereiro de 2018

227
228
229
230 *Maria do Livramento de Aguiar*
231 Presidente

232
233
234
235 *Andréa Ricardo de Castro*
236 *(Conselheira / Secretaria de Educação)*

237
238
239
240 *Albérico Spinelli Correia dos Santos*
241 *(Conselheiro / Secretaria de Finanças)*

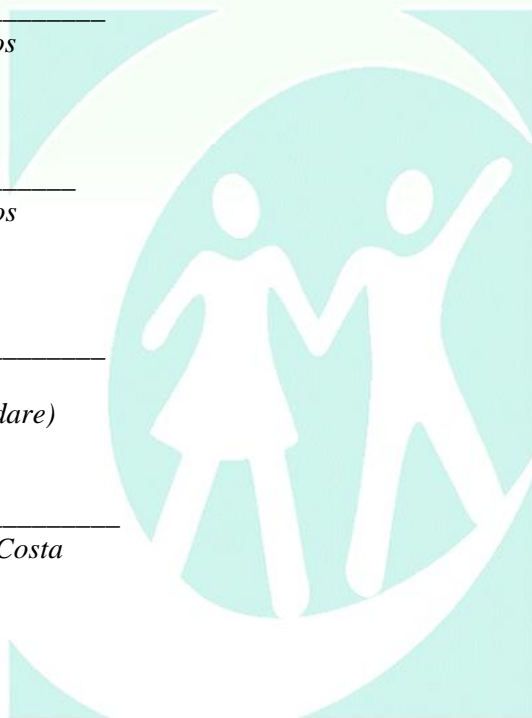
242
243
244
245 *Severino de Souza Nogueira*
246 *(Conselheiro / Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer)*

247
248
249



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

- 250
251 _____
252 *Vesta Pires Magalhães Filha*
253 *(Conselheira / Procuradoria Geral do Município)*
254
255 _____
256 *Ana Paula Lins e Silva*
257 *(Conselheira / ESPRO)*
258
259
260 _____
261 *Marcos Rodrigues dos Santos*
262 *(Conselheira / AACD);*
263
264
265 _____
266 *Valderlene Guimarães Santos*
267 *(Conselheira / CREFITO)*
268
269
270 _____
271 *Evandro Alves de Freitas*
272 *(Conselheiro / Instituto Solidare)*
273
274
275 _____
276 *Rafaela Ribeiro Saraiva da Costa*
277 *(Conselheira / CRESS)*



COMDICA